



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.346, de 23 de janeiro de 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 08, DE 10 DE MAIO
DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 008, de 10 de maio de 2004.

Art. 2º O Município e/ou terceiros, na utilização da área pública, deverão observar a legislação ambiental municipal de conservação, preservação e manutenção das áreas verdes e mananciais existentes no local.

Art. 3º Fica autorizado o Município de Barra de São Francisco a realizar obras de reforma e/ou construção de prédios públicos e áreas de lazer no Clube Rei Pelé de forma a viabilizar o uso do bem público para os fins destinados em ato expropriatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, conforme previsto no § 1º, art. 2º da LINDB (DL Nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 e alterações)

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 23 de janeiro de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal